



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Kennedy		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Kennedy, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 12132455-9	<b>PARECER Nº</b> 0963/2012	<b>APROVADO EM:</b> 09.04.2012

### I – RELATÓRIO

Joaquina Maria Sabóia de Oliveira, diretora do Colégio Kennedy, instituição sediada na Av. Engenheiro Santana Júnior, 22, Papicu, nesta capital, Censo 23272341, mediante o processo nº 12132455-9, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0787//2012, da Assessora Técnica Bárbara Caline Diniz Paiano, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento do Colégio Kennedy, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE